



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Acompanhamento Econômico
Coordenação Geral de Produtos Industriais

Parecer n.º 011 CONDU/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 2002

Referência: Ofício SDE/GAB nº 6172/00, de 07 de dezembro de 2000.

Assunto: Ato de concentração n.º 08012.006538/00-17.

Requerentes: SIEMENS AG e ROBERT BOSCH GMBH.

Operação: Aquisição do controle de quatro empresas da Atec Mannesmann pela Siemens e mais a transferência da gestão de uma outra subsidiária à Bosch.

Recomendação: Aprovação sem restrições.

Versão: Pública.

A Secretaria de Direito Econômico, do Ministério da Justiça, solicita a esta SEAE, nos termos do Art. 54 da lei nº 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas SIEMENS AG e ROBERT BOSCH GMBH.

O presente parecer técnico destina-se à instrução de processo constituído na forma a Lei n.º 8.884, de 11 de junho de 1994, em curso perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência – SBDC.

Não encerra, por isto, conteúdo decisório ou vinculante, mas apenas auxiliar ao julgamento, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, dos atos e condutas de que trata a Lei.

A divulgação de seu teor atende ao propósito de conferir publicidade aos conceitos e critérios observados em procedimentos da espécie pela Secretaria de Acompanhamento Econômico – SEAE, em benefício da transparência e uniformidade de condutas.

I – Das Requerentes

I.1 – Siemens AG

A Siemens AG, doravante denominada Siemens, é uma empresa de origem alemã, com sede em Munique, Alemanha, integrante do Grupo Siemens, atua na indústria eletroeletrônica, automobilística, de projetos, logística, telecomunicações, transporte, engenharia e serviços técnicos.

O Grupo Siemens atua no Brasil e Mercosul através de diversas empresas. No exercício de 1999, o Grupo Siemens obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul **confidencial** e no Brasil de confidencial. A empresa Siemens-Vermögensverwaltung GmbH, controlada pela família Siemens detém 6,48% das ações da Siemens.

I.2 – Robert Bosch GMBH

A Robert Bosch GmbH, doravante denominada Bosch, empresa de origem alemã, com sede em Stuttgart, tem suas atividades voltadas para indústria automobilística, indústria eletroeletrônica e de equipamentos de manufatura (tecnologia de automação e máquinas empacotadoras). No exercício de 1999 obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.

As participações no capital social da empresa estão discriminadas da seguinte forma: Robert Bosch Familiengesellschaft (5,7%), Robert Bosch Familiengesellschaft II (1,2% e 1,2%), e Robert Bosch Stiftung GmbH (91,9%).

I.3 – Atecs Mannesmann AG

A Atecs Mannesmann, doravante denominada Atecs, empresa de origem alemã, incorpora os negócios automotivos e de engenharia da Mannesmann AG, com sede em Dusseldorf, Alemanha. Os acionistas da Atecs são a Mannesmann AG (54%) e Mannesmann Investments GmbH (46%). A Atecs é composta pelas seguintes empresa principais:

- A) Demag - Atua na indústria de plásticos, automobilística, engenharia química e engenharia militar. No ano de 1999 obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.
- B) Dematic - Atua na indústria mecânica, no ano de 1999. obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.
- C) Rexroth - Atua na indústria automobilística e indústria metalúrgica, no ano de 1999 obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.
- D) Sachs - Atua na indústria automotiva, no ano de 1999 obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.

E) VDO - Atua na indústria automotiva, no ano de 1999 obteve um faturamento mundial de confidencial, no Mercosul de confidencial e no Brasil de confidencial.

II – Da Operação

Confidencial

III – Definição Do Mercado Relevante

III.1 – Dimensão Produto

**Quadro I - Produtos/Serviços Ofertados Pelas Requerentes no Brasil
(1ª Parte da Operação)**

CONFIDENCIAL

**Quadro II -Produtos/Serviços Ofertados Pelas Requerentes no Brasil
(2ª Parte da Operação)**

CONFIDENCIAL

III.2 – Dimensão Geográfica

CONFIDENCIAL

IV – Possibilidade de Exercício De Poder De Mercado

CONFIDENCIAL

V - Probabilidade de Exercício de Poder de Mercado

CONFIDENCIAL

VI – Recomendação

Como a operação em análise gera integrações verticais e concentrações horizontais que não acarretam efeitos anticompetitivos, conclui-se, do ponto de vista estritamente econômico, pela sua aprovação sem restrição.

À apreciação superior.

RONALDO WANDERLEY RABELLO
Técnico

THOMPSON DA GAMA MORET SANTOS
Coordenador da CONDU

CRISTIANE ALKMIN JUNQUEIRA SCHMIDT
Coordenadora Geral

De acordo.

PAULO CORRÊA
Secretário Adjunto

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA
Secretário de Acompanhamento Econômico